

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Juízo de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude
18ª Circunscrição / Comarca de Petrolina



PROJETO
ProSSiga

**PROTEÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL
E GLOBALIZADA DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

Índice

Este caderno portfólio é composto pelos seguintes documentos, referentes ao *Projeto de Proteção da Saúde Integral e Globalizada de Crianças e Adolescentes (Pro-SIGA)*:

1.	Apresentação do Projeto.....	3
2.	Ofício enviado às instituições para composição do Comitê Gestor.....	4
3.	Termo de Cooperação celebrado com as instituições integrantes do Comitê Gestor.....	5
4.	Banner do Encontro Intersetorial de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.....	14
5.	Formulário de Notificação Compulsória Individual sobre violência interpessoal/autoprovocada, a ser preenchido e enviado pelos gestores escolares.....	15
6.	Fluxograma - Violência Autoprovocada.....	18
7.	Orientação N° 001/2025.....	19
8.	Eventos realizados ao longo do projeto.....	24
9.	Fotos dos eventos realizados ao longo do projeto.....	28
10.	Respostas ao formulário de avaliação do Projeto ProSiga enviado a gestores e outros profissionais das escolas das redes municipal e estadual de Petrolina.....	36
11.	Declaração da Gerência Regional de Educação (GRE) do Sertão Médio São Francisco reconhecendo e reafirmando a relevância e o impacto positivo do ProSiga.....	41
12.	Considerações Finais	43

Apresentação

O Projeto ProSiga surgiu como uma iniciativa inovadora e urgente para enfrentar o crescente problema do sofrimento mental em crianças e adolescentes, com foco na rede pública de ensino da comarca de Petrolina-PE.

Justificada pela crescente incidência de problemas de saúde mental nessa faixa etária e pela necessidade de garantir o bem-estar físico e mental, conforme previsto na Política de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, consagrada no artigo 227 da Constituição Federal, a iniciativa tem como objetivo geral promover a saúde mental integral de crianças e adolescentes através da prevenção e do cuidado em situações de sofrimento psíquico, com ênfase na prevenção e resposta à violência autoprovocada e outros tipos de violência.

O projeto também realiza a operacionalização de estratégias coletivas e permanentes, desencadeadas pela Rede de Proteção do Município, para a prevenção e resposta às situações de violência autoprovocada no contexto escolar. Como parte dessas ações, já promoveu a capacitação de profissionais da educação e saúde, estruturou grupos de apoio para adolescentes e suas famílias, implementou programas de prevenção em escolas e fortaleceu a articulação com a rede de serviços de saúde mental. Além disso, desenvolveu materiais educativos e informativos e instituiu o Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, responsável por acompanhar e aprimorar as medidas voltadas à saúde mental no ambiente escolar.

O público-alvo abrange crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino de Petrolina-PE, profissionais da educação, saúde e assistência social, famílias e a comunidade em geral.

O Projeto ProSiga representa um avanço significativo na proteção da saúde mental de crianças e adolescentes em Petrolina, através de uma abordagem integral e multidisciplinar, e contribui para a construção de um ambiente mais saudável e acolhedor para essa geração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE 18ª CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA

OFÍCIO VRIJ-12/04/2024

Petrolina, 12 de abril de 2024.

Prezado(a) Gestor(a),

Considerando a implementação nesta Vara Especializada, do Projeto de Proteção da Saúde Integral e Globalizada de Crianças e Adolescentes-ProSiga, que tem como foco o enfrentamento às situações de sofrimento mental envolvendo crianças e adolescentes da rede pública de ensino da comarca de Petrolina;

Considerando que o projeto prevê a operacionalização de estratégias coletivas e permanentes, desencadeadas pela Rede de Proteção do Município, de prevenção e resposta às situações de violência autoprovocada envolvendo crianças e adolescentes no contexto escolar;

Considerando ainda que o referido Projeto se coaduna perfeitamente com a Política de Proteção Integral estatuída em nossa Carta Magna (art. 227);

Considerando, finalmente, que uma das ações do referido projeto será a construção de “parcerias” a fim de se poder alcançar o escopo do maior interesse para nossas crianças e adolescentes;

Vimos pelo presente convidar essa instituição para compor o **COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES**, cuja formalização ocorrerá durante o **Encontro Intersetorial de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, que se realizará no próximo dia 23, das 8h às 12h no Cineteatro da UNIVASF/Petrolina**, por meio da assinatura do termo de cooperação pelo gestor da instituição parceira.

Deste modo, em havendo interesse dessa instituição em compor o referido comitê, solicitamos o envio, **até o dia 18 próximo**, do nome completo, RG e CPF do gestor, para constar no referido termo de cooperação (minuta em anexo).

Solicitamos também de Vossa Senhoria a indicação dos nomes de dois representantes dessa instituição (titular/suplente), que participarão das reuniões do Comitê Gestor.

Sendo o que se revela de importante para o momento, colho da oportunidade para externar-lhe votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Dr. Marcos Franco Bacelar
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA**

**COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
NAS COMUNIDADES ESCOLARES**

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que celebram entre si a Vara Regional da Infância e da Juventude de Petrolina, Promotoria da Infância da Juventude e Cidadania, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Gerência Regional de Educação do Sertão do Médio São Francisco, VIII Gerência Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Direitos Humanos (SEDESDH), Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Conselho Tutelar-Região 1, Conselho Tutelar-Região 2, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação de Petrolina, Associação Civil de Articulação para a Cidadania-ACARI, Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF, Universidade de Pernambuco-UPE campus Petrolina, Autarquia Educacional do Vale do São Francisco-AEVSF/FACAPE e a Faculdade de Tecnologia e Ciências-FTC, para a **implantação do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares de Petrolina**

A VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETROLINA, com sede na Avenida Fernando Goes, 696, Centro, neste município, doravante denominada VRIJ, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Franco Bacelar, Juiz de Direito, matrícula 171141-5;**

A PROMOTORIA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DE CIDADANIA, com sede na Avenida Fernando Goes, nº 625, Centro, Petrolina, representada neste ato pela Senhora Tanusia Santana da Silva, Promotora de Justiça, matrícula 189188-0;

A DEFENSORIA PÚBLICA, situada na Rua Augusto de Carvalho Brandão, nº 187, Centro, neste município, representada neste ato pela Senhora **Karina Galvão Campelo, Defensora Pública, matrícula 256.043-7;**

A GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, situada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, SN, Vila Eduardo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA

Petrolina PE, CEP: 56.328-000, representada neste ato pela Senhora **Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho, Gerente Regional de Educação, matrícula 113.336-5;**

A VIII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, situada na avenida Fernando Goes, s/nº, Centro, neste município, neste ato representada pela senhora **Ana Célia de Almeida Carvalho, RG 2513221 e CPF 445.930.074-57;**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714 – Parque Bandeirante, neste município, neste ato representada pela senhora **Rosane da Costa Santos RG nº 09823593-14 e CPF nº 021.907.725-83;**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Fernando Góes, nº 537, Centro, neste município, representada neste ato pelo Senhor **João Luis Nogueira Barreto, Secretário, RG nº 5237117 e CPF nº 034.922.694-60;**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situada na Praça Pio XII, nº 264, Centro, representada neste ato pela Senhora **Doriane Secchi Mascarelo, Secretária, RG nº 3159636 e CPF nº 004.490.309-03;**

O CONSELHO TUTELAR DE PETROLINA –REGIÃO 1, situado na Rua das Laranjeiras, 67 –Centro, neste município, neste ato representado pela senhora **Maria de Lourdes Cordeiro Alves, Conselheira Tutelar, RG 2970420 SDS/PE e CPF 445.927.524-49;**

O CONSELHO TUTELAR DE PETROLINA –REGIÃO 2, situado na Rua Barão da Boa Vista, 66 – Gercino Coelho, neste município, neste ato representado pelo senhor **Gabriel Bandeira da Cruz, Conselheiro Tutelar, RG 8268866 e CPF 102.018.764-69;**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado na Rua das Laranjeiras, nº 67, Centro, neste município, representado neste ato pela Senhora **Vanda de Souza Ferreira, CPF 269.282.724-49, RG nº 9648174- SDS/PE;**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA, situado na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714 – Parque Bandeirante, neste município, neste ato representada pela senhora, representado neste ato pela Senhora **Magda Oliveira Mangabeira Feitoza, Presidenta, CPF 883192614-49, RG nº 4562856-SDS/PE;**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA**

A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ARTICULAÇÃO PARA CIDADANIA- ACARI, situada na Rua São José, 329 - Centro, neste município, representada neste ato pela senhora **Ailma Cinthia Barros Nascimento**, RG nº 141412732-90 e CPF 066055664-24;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Sede, neste ato representada pelo senhor **Telio Nobre Leite**, RG Nº 2000908 SSP/PB e CPF nº 022.333.834-60;

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO- CAMPUS PETROLINA, situada na Rodovia BR 203, KM 2, s/n - Bairro Vila Eduardo, neste município, representada neste ato pelo senhor **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva** RG 4268836 SDS-PE e CPF 811.573.804-25;

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO AEVSF – Mantenedora da Faculdade de Petrolina – FACAPE, inscrita no CNPJ 11.157.971/0001-66, situada no Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo, neste município, neste ato representada pelo senhor **Moises Diniz de Almeida**, RG 2.574.750 SDS-PE e CPF Nº 471.172.494-0;

A FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, situada na Avenida Clementino Coelho, 714 - Centro, neste município, representada neste ato pelo Senhor **Andrei Mello**, CPF nº 804.978.100-34 e RG nº 1063434524,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente preconizado na Constituição da República Federativa do Brasil, impondo ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 8069/90, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Pernambucana Nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual Pernambucana nº 17.422, de 30 de setembro de 2021, introduz alterações na Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que trata da notificação compulsória de casos de violência autoprovocada no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº18.107, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.81, de 12 de novembro de 2024, que institui medidas de proteção nos estabelecimentos escolares e prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e exploração Sexual;

CONSIDERANDO, a Lei 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e suas alterações;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Firmar parceria, sem qualquer transferência de recursos entre as partes, para a **implantação do Comitê Gestor Local para a efetivação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares**, cujo planejamento será construído com os representantes das instituições parceiras, as quais ficam obrigadas ao cumprimento das cláusulas deste acordo e seus aditivos, sem prejuízo das disposições daquele documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do Comitê Gestor Local para a efetivação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, sem prejuízos de outras que sejam consideradas relevantes para contribuir com a efetivação da referida política no município de Petrolina:

- I-Elaborar seu respectivo plano de ação anual;
- II-Realizar reuniões de trabalho mensais, de forma presencial ou virtual, em datas e horários a serem definidos por seus integrantes;
- III- promover a articulação entre órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para a garantia da atenção psicossocial;
- IV-Propor e acompanhar ações articuladas visando a promoção da saúde mental da comunidade escolar
- V-Fomentar e contribuir com sensibilização da sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;
- VI-Propor e/ou realizar cursos, eventos formativos e grupos de estudo visando a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social, dentre outras, no tema da saúde mental;
- VII-Fomentar e promover produção de conhecimento, envolvendo sistematização de dados, estudos, pesquisas e avaliações;
- VIII-Realizar parcerias com outros entes e instituições para o desenvolvimento de suas atividades;

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

CLÁUSULA TERCEIRA

- I- O Comitê Gestor Local para a efetivação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares será composto por um representante titular e um suplente, indicados por cada um dos entes que celebram o presente termo de cooperação;
- II- Os representantes indicados participarão das reuniões do comitê gestor e intermediarão a relação da entidade com os demais cooperados;
- III-Poderão participar na condição de convidados outras pessoas/órgãos cuja atuação seja considerada relevante para o desenvolvimento das ações do comitê;
- IV- A implantação do comitê não implica em ônus financeiro para as instituições envolvidas e o pessoal empregado na execução das atividades permanecerá com a mesma vinculação aos seus órgãos de origem.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

I – Este Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

II – As alterações não poderão modificar a essência do objeto ou restringir-lhe a abrangência;

III – A solicitação de alteração por uma das partes deve ser apresentada às outras, devidamente justificada, devendo a resposta ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

I – Este Termo poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral de qualquer das partes, desde que sua intenção seja comunicada por escrito no prazo de 90 (noventa) dias.

b) de comum acordo, a qualquer tempo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

I – Fica a cargo da VRIJ a publicação deste Termo e dos Aditivos, se houverem, no Diário Oficial, para que, então, surtam seus efeitos.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

I- Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, com localização na avenida Fernando Goes, Centro, Petrolina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA**

interpretação e execução deste Termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA

I – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 23 de abril de 2024, em vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Petrolina, 23 de abril de 2024.

**VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETROLINA
Senhor Marcos Franco Bacelar, Juiz de Direito**

**PROMOTORIA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DE CIDADANIA
Senhora Tanusia Santana da Silva, Promotora de Justiça**

**DEFENSORIA PÚBLICA DE PERNAMBUCO
Senhora Karina Galvão Campelo, Defensora Pública**

**GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO SERTÃO DO MÉDIO
SÃO FRANCISCO
Senhora Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho, Gerente**

**VIII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
Senhora Ana Célia de Almeida Carvalho, Gerente**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Senhora Rosane da Costa Santos, Secretária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Senhor João Luís Nogueira Barreto, Secretário**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Senhora Doriane Secchi Mascarelo, Secretária**

**CONSELHO TUTELAR DE PETROLINA –REGIÃO 1
Senhora Maria de Lourdes Cordeiro Alves, Conselheira Tutelar**

**CONSELHO TUTELAR DE PETROLINA –REGIÃO 2
Senhor Gabriel Bandeira da Cruz, Conselheiro Tutelar**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE,
Senhora Vanda de Souza Ferreira, Presidenta**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA
Senhora Magda Oliveira Mangabeira Feitoza, Presidenta**

**ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ARTICULAÇÃO PARA CIDADANIA
Senhora Ailma Cinthia Barros Nascimento, Psicóloga**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Senhor Telio Nobre Leite, Reitor**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 18ª
CIRCUNSCRIÇÃO / COMARCA DE PETROLINA**

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO- CAMPUS PETROLINA
Senhor Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva, Diretor**

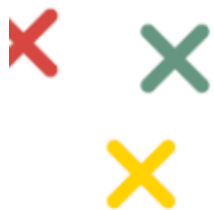
**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
AEVSF/FACAPE
Senhor Moises Diniz de Almeida, Diretor**

**FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
Senhor Andrei Mello, Diretor**

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME: CPF:



Encontro Intersectorial de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares

**Vara Regional da Infância
e Juventude de Petrolina**



FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA

Caso suspeito ou confirmado de violência interpessoal e/ou autoprovocada (violência doméstica/intrafamiliar, sexual, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal, violência racial e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades, violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBTQIAPN+. Automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e suicídio.

Nº _____

Petrolina, // .

Instituição de ensino: _____

Ilmo.(a) Sr.(a) conselheiro(a), venho por meio desta, comunicar conforme preconiza as Leis federais nº 13.431, de 4 de abril de 2017, nº 13.819, de 26 de abril de 2019, a Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014 e a Lei Estadual Pernambucana nº 18.107, de 28 de dezembro de 2022, a ocorrência de:

Tipo de violência:

AUTOMUTILAÇÃO SEXUAL

IDEAÇÃO SUICIDA NEGLIGÊNCIA/ABANDONO TENTATIVA DE
SUICÍDIO TRABALHO INFANTIL SUICÍDIO CONSUMADO TRÁFICO
DE SERES HUMANOS FÍSICA POR INTERVENÇÃO LEGAL
PSICOLÓGICA/MORAL OUTROS:

TORTURA

Identificação

Referente ao(a) estudante _____,
_____ (nacionalidade), nascido em ____/____/____ (____ anos), filho(a) de
_____ e _____
_____, sendo estudante
do (ano/turma/ensino) _____ desta Unidade Educacional, tendo
como responsável(eis) legal(ais): os próprios genitores outro.

Identificar: _____.

Conforme preconiza a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, a notificação compulsória tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter sigilo.

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA

Caso suspeito ou confirmado de violência interpessoal e/ou autoprovocada (violência doméstica/intrafamiliar, sexual, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal, violência racial e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades, violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBTQIAPN+. Automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e suicídio.

Informações adicionais do aluno

Sexo: Masculino Feminino

Identidade de gênero: Cisgênero Travesti Mulher Transexual Homem Transexual Outro Não se aplica

Orientação sexual: Heterossexual Homossexual (gay/lésbica) Bissexual Outro Não se aplica

Nome social: _____

Raça: Branca Preta Amarela Parda Indígena

Número do NIS: _____

Telefone para contato com os responsáveis: _____

Endereço da família (logradouro, número, bairro, cidade, estado e ponto de referência):

Dados da ocorrência

Observações sobre os fatos identificados (informar ocasião da identificação do fato, localidade e local da ocorrência, motivação da violência, meio de agressão, quantidade/nome/vinculo/sexo/idade de terceiros envolvidos.

Foram realizados encaminhamentos para:

Unidade Básica de Saúde (UBS) CREAS

Conforme preconiza a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, a notificação compulsória tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter sigilo.

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA

Caso suspeito ou confirmado de violência interpessoal e/ou autoprovocada (violência doméstica/intrafamiliar, sexual, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal, violência racial e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades, violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBTQIAPN+. Automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e suicídio.

Hospital CRAS

CAPS (CAPSi, II, III, AD) Não se aplica

Polícia

Registro que esta é a _____^a vez que o aluno se envolve em atos dessa natureza.

Serviços nos quais a criança/adolescente está inserida (informar se o(a) estudante já realiza algum tipo de acompanhamento)/Obs.:

O(a) estudante possui laudo de alguma deficiência ou transtorno? Se sim, informar:

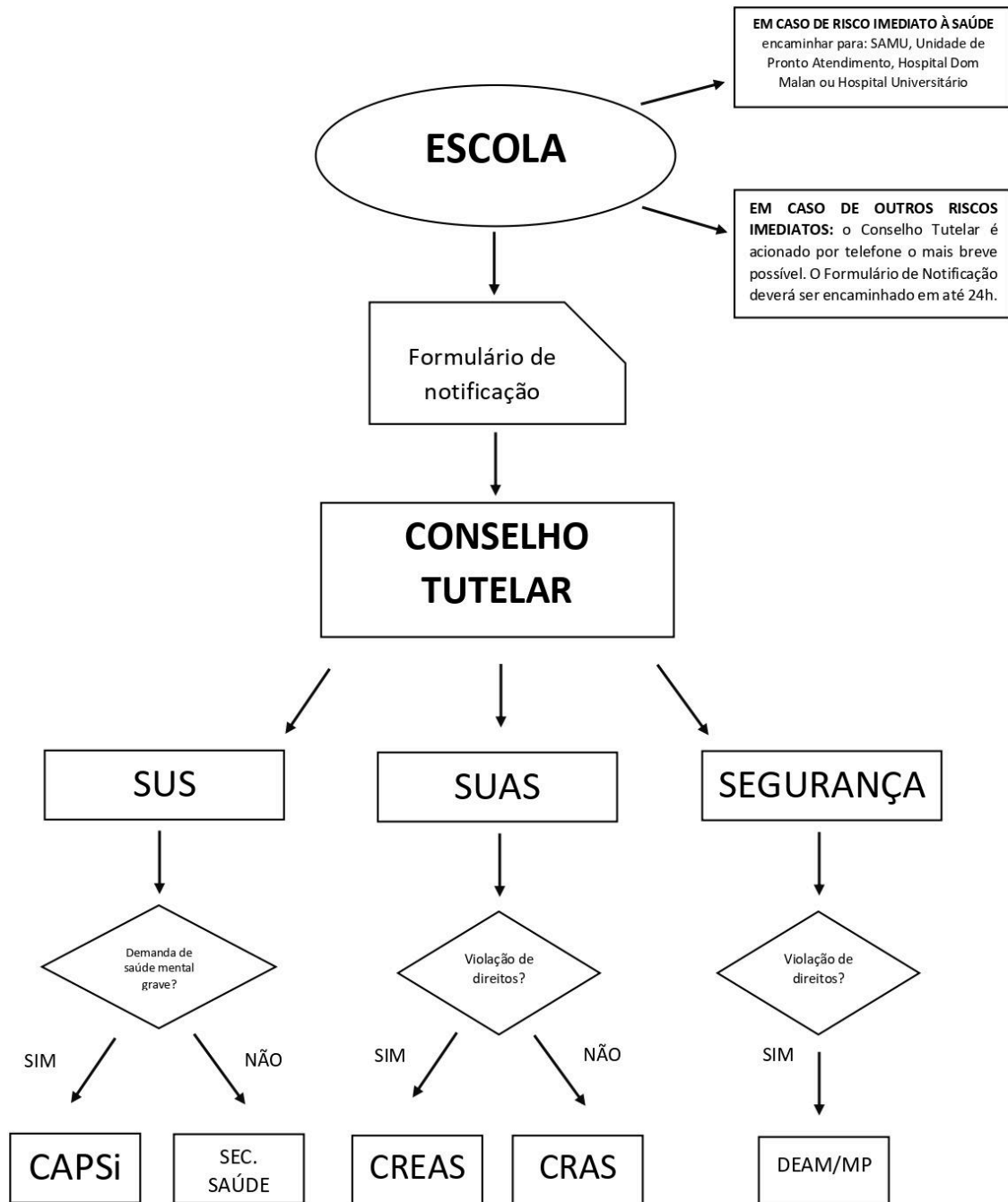
Sobre a situação familiar do(a) aluno(a) e atuação dos seus responsáveis em relação à presente demanda (informar se os pais possuem relação de proximidade com a escola, atenção às demandas apresentadas, acompanham e proporcionam tratamento adequado/necessário ao(à) filho(a), existência ou não de negligência/omissão):

Pelo que, solicita-se a intervenção/mediação desse Órgão de proteção para as providências cabíveis ao caso.

Assinatura (gestor/a): _____

Conforme preconiza a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, a notificação compulsória tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter sigilo.

Fluxograma - Violência Autoprovocada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
COMARCA SEDE DE PETROLINA

ORIENTAÇÃO Nº 001/2025

Orienta pais, responsáveis legais, Conselhos Tutelares e profissionais de Educação e de Saúde sobre diligências necessárias às demandas que envolvem comportamentos autolesivos, bem como outras dificuldades emocionais e/ou comportamentais em crianças e adolescentes da Comarca de Petrolina.

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente preconizado na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal no 8.069/90 de 13/07/1990, impondo ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, de acordo com o artigo 3º da Lei no 8069/90, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política



Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Pernambucana Nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual Pernambucana nº 17.422, de 30 de setembro de 2021, introduz alterações na Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que trata da notificação compulsória de casos de violência autoprovocada no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº18.107, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de novembro de 2024, que institui medidas de proteção nos estabelecimentos escolares e prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e exploração Sexual;

CONSIDERANDO a Lei 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

CONSIDERANDO, norteados pela Lei 8.069/90, a premente atuação deste Juízo da Infância e Juventude no sentido de proteger, bem como prevenir e reprimir a ameaça e violação aos direitos da criança e do adolescente;

A Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco/18ª Circunscrição Judiciária, no uso de suas atribuições legais, ORIENTA:

1) Aos senhores pais e responsáveis legais de crianças e adolescentes do Município de Petrolina-PE:

Que tenham como prioridade absoluta o cumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, notadamente a preservação dos direitos fundamentais encartados no art. 227 da Constituição Federal, com enfoque nas questões ligadas à dignidade humana e na primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;



Que estabeleçam aproximação e diálogo com seus filhos, ficando atentos a comportamentos que possam sinalizar sofrimento psíquico, tais como automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e/ou sintomas depressivos, devendo buscar ajuda, tratamento e orientação junto aos profissionais de saúde mental;

Que, nessas mesmas linhas, busquem supervisionar o acesso dos seus filhos às redes sociais, com o objetivo de prevenir compartilhamento de conteúdo da internet que incentivem práticas prejudiciais à integridade física e mental.

2) Às equipes escolares voltadas às crianças e adolescentes do Município de Petrolina-PE:

Que a referida coordenação, identificando a suspeita ou comprovação de violência interpessoal e autoprovocada (violência doméstica/intrafamiliar, sexual, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal, violência racial e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades, violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBTQIAPN+. Automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e suicídio) em sua unidade educacional e referentes a seus respectivos alunos, **PROMOVA IMEDIATAMENTE E SOB RISCOS DA LEI, AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:** a) notifique os pais ou responsáveis legais com relação a tais ocorrências; b) encaminhe os casos à rede assistencial de saúde, tais como, serviço de psicologia nas Unidade Básica de Saúde, obviamente a depender de cada situação vivenciada; c) encaminhe formulário de notificação ao Conselho Tutelar; d) oficie a este Juízo Especializado as ocorrências identificadas e as providências tomadas para o enfrentamento do problema.

3) As Secretarias Municipal e Estadual de Educação do Município de Petrolina-PE:

Que apresentem relatórios trimestrais de forma circunstanciada sobre todas as incidências relacionadas às questões acima mencionadas (violência doméstica/intrafamiliar, sexual, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal, violência racial e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades, violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBTQIAPN+. Automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e suicídio) que tenham como vítimas crianças e adolescentes de suas respectivas redes de ensino, considerando, inclusive, as providências tomadas e as dificuldades enfrentadas em cada uma dessas ocorrências, com o objetivo deliberado de ação futura deste Juízo no tocante aos encaminhamentos prioritários devidos;

Que desenvolvam, em parceria com as equipes de atenção primária à saúde e dos serviços de



proteção social do território onde as escolas estejam inseridas, projetos de capacitação para os educadores, com o objetivo de orientá-los sobre temas relacionados ao bem-estar emocional e psicológico, tais como: a prevenção, identificação de sinais e encaminhamento nos casos de dificuldades emocionais e comportamentais, incluindo comportamentos autodestrutivos e sintomas depressivos em crianças e adolescentes no ambiente escolar, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, prevista na Lei nº 14.819/2024;

4) Às Secretarias de Saúde Municipal e Estadual e aos setores privados da área de saúde mental do Município de Petrolina-PE:

Que apresentem relatórios trimestrais de forma circunstanciada sobre todas as incidências relacionadas às questões acima mencionadas (automutilação, depressão, suicídio e/ou tentativa de suicídio) que tenham como vítimas crianças e adolescentes do Município, considerando, inclusive, as providências tomadas e as dificuldades enfrentadas em cada uma dessas ocorrências, com o objetivo deliberado de ação futura deste Juízo no tocante aos encaminhamentos prioritários devidos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares estabelecida pela Lei nº 14.819/2024;

Que cumpram com a política pública prevista no capítulo I, título II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata especificamente do direito fundamental à vida e à saúde, promovendo estratégias de trabalho que atendam com prioridade às questões referidas no parágrafo anterior, inclusive no que concerne à disponibilização de espaços adequados para atendimentos emergenciais em quadros da natureza aqui tratada, conforme as diretrizes da referida política nacional;

Que dentro da política de estratégia acima mencionada, o setor público disponibilize às crianças e adolescentes do Município, obviamente após o devido atendimento médico, o fornecimento dos medicamentos prescritos e de forma gratuita, prestando-lhes ampla proteção, conforme regramento contido no § 2º do art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Que encaminhe às Secretarias de Educação Municipal e Estadual informativos sobre os locais de atendimento psicológico e psiquiátrico que atendam crianças e adolescentes, promovendo a integração entre a comunidade escolar e os serviços de saúde, em linha com as ações intersetoriais previstas na Lei nº 14.819/2024.

5) Aos Conselhos Tutelares:

Que promovam articulação junto aos entes acima referidos, com o fim de realizar prevenção

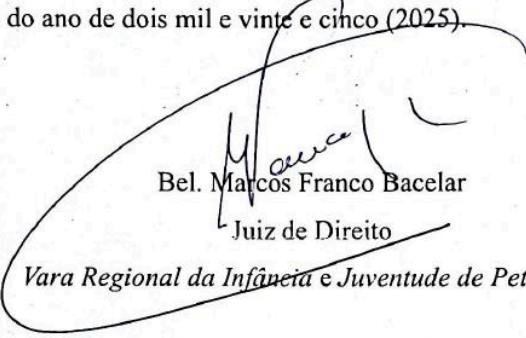


à vitimização de crianças e adolescentes sobre a temática tratada neste Documento, de tudo cientificando este Juízo e a Promotoria Especializada no campo da Infância e Juventude desta Comarca.

Encaminhe-se cópia desta Orientação ao Conselho da Magistratura, à Corregedoria de Justiça e à Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE.

Publique-se.

Dado e passado nesta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Bel. Marcos Franco Bacelar

Juiz de Direito

Vara Regional da Infância e Juventude de Petrolina

Eventos

Ao longo do projeto, foram realizados diversos eventos, os quais estão listados abaixo, e as fotos estão anexas nas páginas seguintes:

Eventos Realizados pelo ProSiga		
Atividades	Data e Horário	Responsável
Ofício nº 2023.0733.000075- Encaminhado a gestores das Secretarias Municipais de Educação (SEDUC), Saúde (SESAU) e Desenvolvimento Social (SEDESDH), Gerência Regional de Educação (GRE), Conselheiros Tutelares, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDDCA), Defensoria Pública (DP) e Ministério Público (MP), convidando para reunião a fim de traçar estratégias de ação para o Projeto.	04/09/2023	Vara Regional da Infância e Juventude (VRIJ)
Captação de casos de violência auto provocada junto às escolas e produção de material estatístico a partir dos dados levantados	De 05/09 a 30/10/2023	VRIJ
Ofício nº 2023.0733.000076-encaminhado a gestores de escolas públicas estaduais e municipais, solicitando o envio, à VRIJ, de todas as ocorrências referentes a automutilação, comportamento autodestrutivo e/ou sintomas depressivos vivenciados por alunos na Unidade Escolar. Prazo: até 22/09. Documentos: ofício e comprovante de envio de e-mails às escolas. Relação das escolas e adolescentes encaminhados.	5/9/2023	VRIJ
Reunião preparatória com a participação de representantes da Rede de Garantia de Direitos (RGD)	8/11/2023	Representantes da saúde, educação (GRE, SEDUCE), vara da infância
Articulação para divulgação nos meios de comunicação (TV, rádio e Blogs)	9/11 e 10/11/2023	VRIJ
Realização de Mutirão de audiências no salão do Tribunal do Júri com gestores e pais (ou responsáveis) dos estudantes; Palestra abordando o tema violência auto provocada (destaque para a participação	10/11/2023	VRIJ e Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC)

ativa da plateia na discussão dos problemas e retorno efetivo dos profissionais acerca dos encaminhamentos)		
Reunião pós mutirão com a participação do magistrado – avaliação da ação de mobilização durante o evento e discussão de ações futuras para atendimento das demandas atuais e formação do comitê gestor para continuidade do projeto. No referido momento já se avançou na proposta de definições relativas ao fluxo de atendimentos em modo de corresponsabilização pelos diversos órgãos participantes da RGD e Rede de Atenção Psicossocial(RAPS), SEDUC, SEDESDH, SESAU-E-multi, Centro de Educação Inclusiva de Petrolina(CEIP), Conselho Tutelar, CREAS, CAPSij	21/11/2023	VRIJ
Reunião com a RGD para iniciar a construção de estratégias de elaboração do fluxo de atendimento de situações de violência autoprovocada. Participantes: SESAU, Associação Civil de Articulação para a Cidadania(ACARI), GRE, Conselho Tutelar, CEIP, CREAS, Vara de Violência Doméstica (VVDFM)	07/12/2023	VRIJ
Retomada das discussões sobre construção do fluxo de atendimento de situações de violência autoprovocada e apresentação do modelo de formulário para notificação compulsória de violência autoprovocada pelas escolas ao Conselho Tutelar. Participantes: SESAU, CAPSij, VVDFM, GRE	24/01/2024	VRIJ
Reunião de planejamento de ações do ProSiga para 2024	06/02/2024	VRIJ/CEJUSC
Reunião para articulação de parceria com o Instituto Federal-IF Sertão para inclusão de crianças e adolescentes público alvo do PRO-SIGA no Projeto Academia HACKTOWN (escola pública de programação em jogos e robótica)	08/02/2024	VRIJ
Reunião de articulação e planejamento de ações do Projeto ProSiga para o ano de 2024. Convidados: gestores das secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e GRE	19/02/2024	VRIJ/CEJUSC

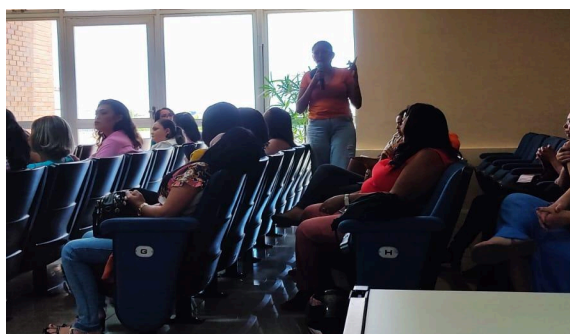
Reunião com representantes da Rede de Garantia de Direitos para continuidade de elaboração do fluxo de atendimento de situações de violência autoprovocada e apresentação do formulário de notificação compulsória de violência autoprovocada pelas escolas ao Conselho Tutelar	21/02/2024	VRIJ
Reunião com representantes da Rede de Garantia de Direitos para planejamento da criação do Comitê Gestor	20/03/2024	VRIJ
Encaminhamento de 08 crianças para cursos do Projeto Academia HACKTOWN (escola pública de programação em jogos e robótica)	15/04/2024	VRIJ
Encontro Intersetorial de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares Convidados: Ministério Público, Defensoria Pública, Rede de Proteção socioassistencial, saúde e Educação	23/04/2024	VRIJ e CEJUSC
Formalização do Comitê Gestor Intersetorial de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares – com assinatura do Termo de Cooperação	23/04/2024	VRIJ
Audiência de acompanhamento com as famílias participantes do ProSiga	24/04/2024	VRIJ e CEJUSC
Reunião do Projeto Biblioterapia com Professor Francisco Panta e professor Peterson (Facape e Upe)	15/05/2024	VRIJ
Reunião com representantes da Rede de Garantia de Direitos grupo de trabalho ProSiga	27/05/2024	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	11/06/2024	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	26/07/2024	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	21/08/2024	VRIJ
Apresentação do ProSiga no 10º Fórum de Mobilização Antimanicomial do Sertão / 6ª Mostra de Atenção Psicossocial / 1º Encontro Nacional do Cuidado em Liberdade, como relato de experiência	26 e 27/09/2024	VRIJ

Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	16/10/2024	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	13/11/2024	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	02/12/2024	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	19/02/2025	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	19/03/2025	VRIJ
Emissão da ORIENTAÇÃO 001/2025 , expedida pela VRIJ de Petrolina, que orienta pais, responsáveis legais, Conselhos Tutelares e profissionais de Educação e de Saúde sobre diligências necessárias às demandas que envolvem comportamentos autolesivos, bem como outras dificuldades emocionais e/ou comportamentais em crianças e adolescentes da Comarca de Petrolina.	25/03/2025	VRIJ
Realização de pesquisa de avaliação do Projeto ProSiga, junto a gestores e outros profissionais das escolas das redes municipal e estadual de Petrolina	Abril/2025	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, com participação remota do Prof. Darlindo(UFPE), representante do Fórum Intersectorial de Saúde Mental de Vitória de Santo Antão/PE.	16/04/2025	VRIJ
Entrevista do juiz Dr. Marcos Bacelar no programa Nossa Voz, da Rádio Grande Rio FM	23/04/2025	Rádio Grande Rio FM (100,7 FM)
Reunião com alunos da Escola Sorriso	02/06/2025	VRIJ
Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	24/07/2025	VRIJ
Reunião com o consultor do Innovare, para apresentação do ProSiga	05/08/2025	VRIJ
Realização do II Encontro de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizado no auditório da FACAPE, em 08/10/2025	08/10/2025	Comitê Gestor e VRIJ

Fotos



Reunião com os representantes da Rede de Garantia de Direitos (RGD), realizada no Fórum em 04/09/2023



Mutirão de audiências com gestores e pais ou responsáveis dos estudantes, realizado no Fórum em 10/11/2023



Reunião pós-mutirão com a participação do magistrado para avaliação da ação de mobilização durante o evento e discussão de ações futuras para atendimento das demandas atuais e formação do comitê gestor para continuidade do projeto, realizada na sala de audiência da Vara da Infância, em 21/11/2023



Reunião com a Rede de Garantia de Direitos (RGD) para iniciar a construção de estratégias de elaboração do fluxo de atendimento de situações de violência autoprovocada, realizada no Fórum em 07/12/2023



Reunião para articulação de parceria com o Instituto Federal-IF Sertão para inclusão de crianças e adolescentes público alvo do PRO-SIGA no Projeto Academia HACKTOWN, realizada no Fórum/Núcleo Psicossocial em 08/02/2024



Reunião de articulação e planejamento de ações do Projeto Pro-SIGA para o ano de 2024, realizada na sala de audiência da Vara da Infância em 19/02/2024



Reunião com representantes da Rede de Garantia de Direitos (RGD) para continuidade de elaboração do fluxo de atendimento de situações de violência autoprovocada e apresentação do formulário de notificação compulsória de violência autoprovocada, realizada no Fórum, em 21/02/2024



Reunião com representantes da Rede de Garantia de Direitos (RGD) para planejamento da criação do Comitê Gestor, realizada no Fórum, em 20/03/2024





Encontro Intersectorial de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizado no auditório da UNIVASF, em 23/04/2024



Audiência de acompanhamento com as famílias participantes do ProSiga, realizada no Fórum em 24/04/2024



Reunião do Projeto Biblioterapia com Professor Francisco Panta e professor Peterson (FACAPE e UPE), realizada no Fórum, em 15/05/2024



Reunião inaugural do Comitê Gestor, realizada no Fórum em 11/06/2024



Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizada no Ministério Público em 26/07/2024



Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizada no Ministério Público em 02/12/2024



Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizada na UNIVASF em 19/02/2025



Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizada no Fórum, em 19/03/2025



Reunião do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, com participação remota do Prof. Darlindo(UFPE), representante do Fórum Intersectorial de Saúde Mental de Vitória de Santo Antão/PE, realizada no Fórum, em 16/04/2025.



Apesar dos avanços, Bacelar alerta para lacunas legais. “Nosso maior entrave são os casos que envolvem drogadição. A falta de previsão para acolhimento compulsório de menores nos deixa de mãos atadas”, afirma. Ele cita o caso de Cauã, um adolescente em situação de rua, que fugia dos abrigos e teve sua saúde mental degradada.

A cidade criou um comitê específico para saúde mental infantojuvenil, e com apoio da UNIVASF, capacita educadores para identificar sinais de sofrimento. Em 2025, foi lançada a Orientação 01/2025, com diretrizes claras para escolas, saúde e famílias lidarem com autolesões.

Outro destaque é o projeto “Com Justiça e Cidadania, a escola fica legal”, que promove visitas escolares com debates sobre bullying, violência e direitos. Após pausa no 1º semestre de 2025, as ações devem ser retomadas em maio.

Bacelar também aponta mudanças familiares como fator importante. “Hoje temos pais mais afetivos, mas muitos perderam a noção de limite. Isso reflete diretamente no comportamento dos jovens”, conclui.

nossavoz Em Petrolina, uma rede integrada entre Justiça, escolas, famílias e saúde tem se destacado no enfrentamento de comportamentos autodestrutivos entre crianças e adolescentes. À frente da Vara da Infância e Juventude, o juiz Dr. Marcos Bacelar coordena ações que acolhem jovens em sofrimento e fortalecem a prevenção nas escolas públicas.

Desde 2013, com o programa PREVINI, já se buscava integrar saúde, assistência social e educação na pauta da saúde mental infantojuvenil. Um dos principais marcos foi a criação de um fluxograma de atendimento escolar, hoje referência nacional, que orienta professores sobre como agir diante de sinais de risco, desde casos graves (encaminhados ao SAMU, UPA ou Hospital Universitário) até quadros leves, que são comunicados ao Conselho Tutelar e redirecionados aos CAPS, CRAS, CREAS ou delegacias.

Apesar dos avanços, Bacelar alerta para lacunas legais. “Nosso maior entrave são os casos que envolvem drogadição. A falta de previsão para acolhimento compulsório de menores nos deixa de mãos atadas”, afirma. Ele cita o caso de Cauã, um adolescente em situação de rua, que fugia dos abrigos e teve sua saúde mental degradada.

Entrevista do juiz Dr. Marcos Bacelar no programa Nossa Voz, da Rádio Grande Rio FM, realizada em 23/04/2025



Reunião com alunos da Escola Sorriso, realizada no Fórum, em 02/06/2025



Reunião com o consultor do Inovare, advogado Rafael Cavalcanti, na Vara da Infância de Petrolina, para apresentação do ProSiga e de seus efeitos no atendimento à população e no sistema de justiça, realizada no Fórum, em 05/08/2025



II Encontro de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, realizado no auditório da FACAPE, em 08/10/2025

Avaliação Projeto ProSiga - Proteção da Saúde Integral e Globalizada de Crianças e Adolescentes - 2025

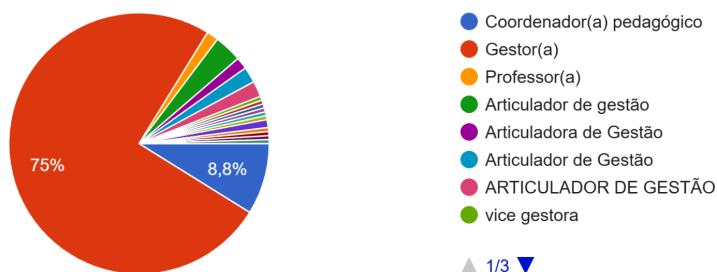
O Projeto ProSiga tem o objetivo de enfrentar o crescente problema do sofrimento mental em crianças e adolescentes, com foco na rede pública de ensino da Comarca de Petrolina-PE, tendo em vista a necessidade de garantir o bem-estar físico e mental deste público, conforme previsto na Política de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, consagrada na Constituição Federal; na Lei Federal nº 13.819/2019 que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e na Lei Federal 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, dentre outras.

As ações do ProSiga envolvem o monitoramento de casos de saúde mental de estudantes encaminhados pelas escolas do município e trouxe, como resultado principal, a criação do Comitê Gestor que vem promovendo a articulação intersetorial e o engajamento das instituições para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento psicossocial da comunidade escolar.

Este formulário tem como objetivo avaliar o desenvolvimento do ProSiga, de forma a aprimorar sua execução. Por favor, reserve alguns minutos para compartilhar suas impressões e sugestões.

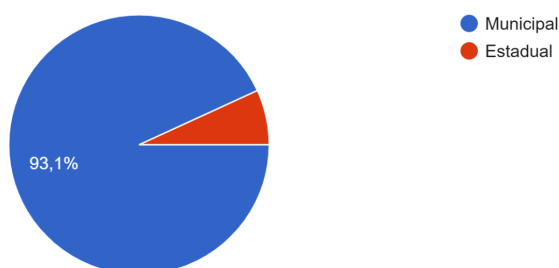
Qual sua função/profissão desempenhada na escola?

204 respostas



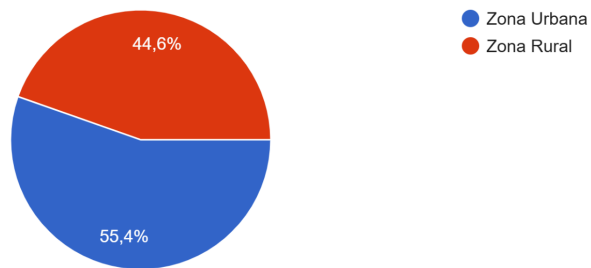
Trabalha na Rede Pública:

204 respostas



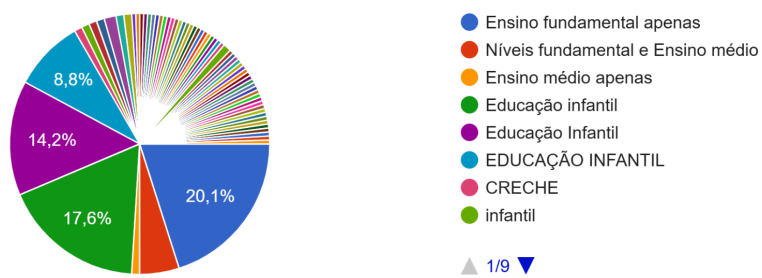
A escola está localizada na:

204 respostas



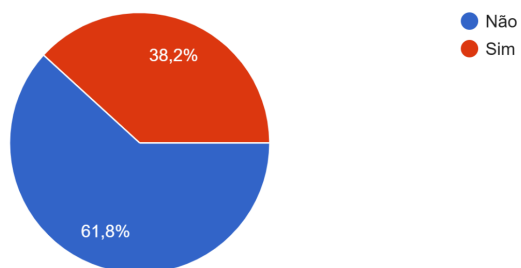
Quais os níveis de ensino atendidos pela escola?

204 respostas



Na sua escola são desenvolvidas ações ou projetos de atenção psicossocial?

204 respostas



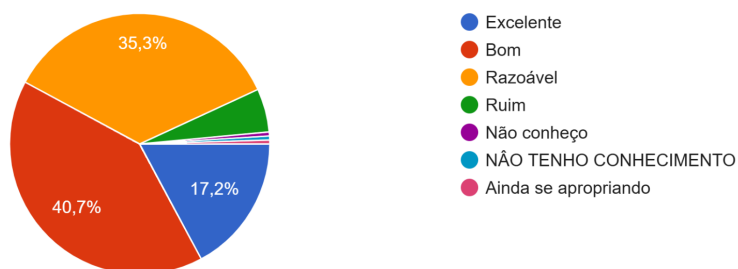
Se sim, descreva. Se não, responda com "Não se aplica".

204 respostas

Atividades e palestras de combate ao bullying e a violência
Projetos voltados para conscientização sobre violência contra mulheres, bullying, entre outros.
Não temos
Projeto saúde na escola, projetos voltados para o bullying e violência contra a criança , constituído por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender à comunidade escolar.
Levando conhecimento e levantando o auto estima,tendo objetivo respeito e aceitação ambas partes
Ações de atenção básica
Tem dois anos que trabalhamos as competências socio emocional, inicialmente foi um projeto, que ficou inserido no dia dia
Ver mais 1 resposta no Planilhas

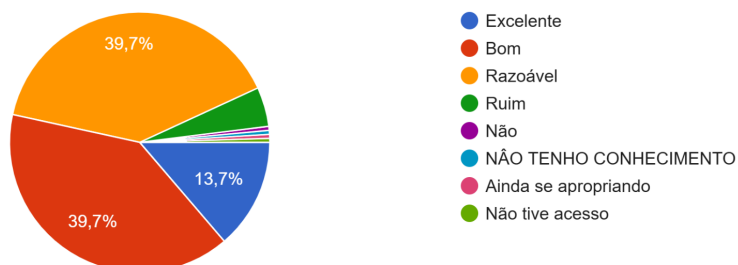
Como você avalia seu conhecimento sobre a Lei Federal nº 13.819/2019 que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio?

204 respostas



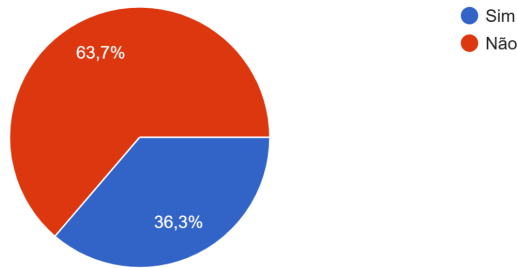
Como você avalia seu conhecimento sobre a Lei Federal 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares?

204 respostas



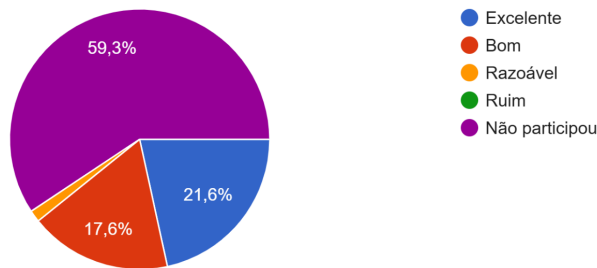
Você participou do I Encontro Intersectorial de Atenção Psicossocial em Comunidades Escolares, ocorrido em abril de 2024 no auditório da UNIVASF?

204 respostas



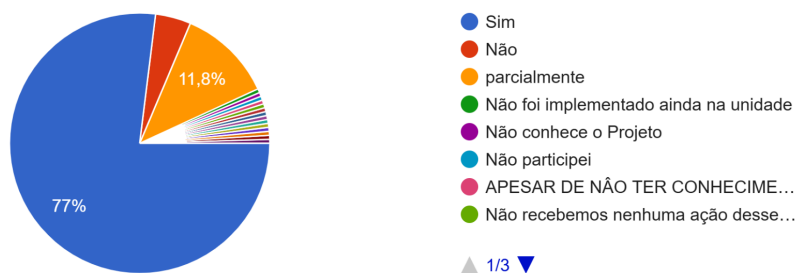
Como você avalia o I Encontro Intersectorial de Atenção Psicossocial em Comunidades Escolares, ocorrido em 2024?

204 respostas



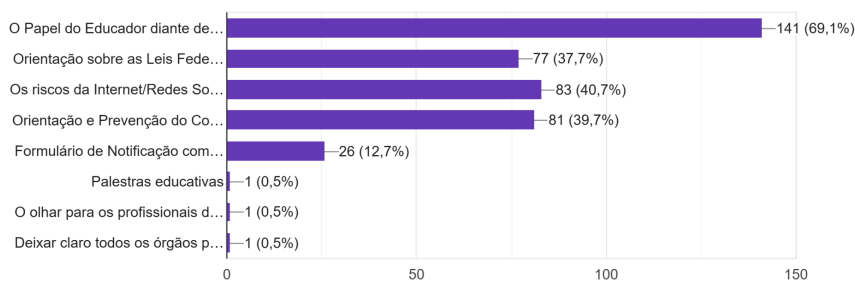
Na sua opinião o Projeto ProSiga contribui para o aprimoramento e/ou reformulação de concepções e práticas da instituição na qual você trabalha?

204 respostas



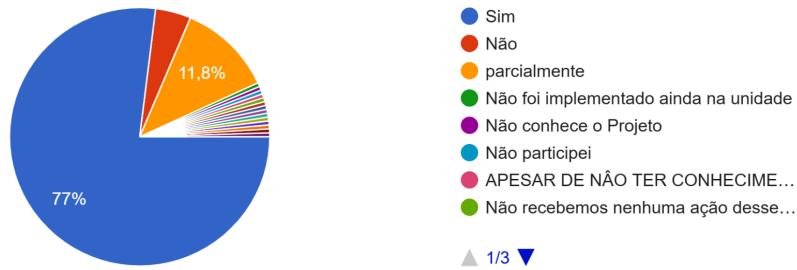
Quais Temas sugere para serem abordados no II Encontro Intersectorial de Atenção Psicossocial em Comunidades Escolares, que está previsto para se realizar no segundo semestre de 2025 ?

204 respostas



Na sua opinião o Projeto ProSiga contribui para o aprimoramento e/ou reformulação de concepções e práticas da instituição na qual você trabalha?

204 respostas



Sugestões para ações do Projeto ProSiga

204 respostas

QUE O PROJETO TRABALHE DIRETAMENTE COM AS UNIDADES ESCOLARES TRAZENDO PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PROMOVER ATIVIDADES QUE AJUDEM NA MELHORIA DA SAÚDE PSICOLOGICA E MENTAL DOS NOSSOS EDUCANDOS.

Psicologo nas unidades

VISITA PSICOLOGA NA UNIDADES DE ENSINO

Oferecer palestras nas escolas.

Mais informações e encontro com os pais

Formação continuada pranl equipe docente das escolas

LEVAR INSTRUÇÕES E CONHECIMENTO.

Dinâmica

Dúvidas e/ou outros comentários

204 respostas

Não

.

NÃO

Não

Nenhuma

Nenhuma

sem

nenhum

nenhuma

DECLARAÇÃO

A Gerência Regional de Educação do Sertão Médio São Francisco reconhece e reafirma a relevância e o impacto positivo do *ProSiga* e, posteriormente, da implantação do *Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares* nas instituições de ensino da rede estadual sob sua jurisdição.

Essa articulação interinstitucional fortalece significativamente o acompanhamento de casos e a construção de soluções conjuntas, possibilitando que as escolas não estejam sozinhas diante de situações tão delicadas e, muitas vezes, urgentes. Um exemplo concreto dessa colaboração foi o desenvolvimento, de forma coletiva, do *Formulário de Notificação Compulsória Individual para Violência Interpessoal/Autoprovocada*, que está sistematizado na cartilha “*Notificação Compulsória: Material de Apoio para Profissionais da Educação*”, criada pela Gerência Regional de Educação para orientar profissionais da educação sobre como proceder em casos que envolvam situações de violência ou risco à integridade física e emocional de estudantes.

Esse material, amplamente distribuído para as unidades escolares e demais instituições parceiras, apresenta de forma didática o protocolo que deve ser seguido, fundamentado em um arcabouço legal que respalda a obrigatoriedade da notificação e assegura a proteção dos direitos da criança e do adolescente. Assim, cada escola passa a contar com diretrizes claras, fluxos definidos e respaldo técnico para agir de forma correta, responsável e comprometida com a prevenção, o enfrentamento e o acompanhamento dos casos.

Os integrantes da Gerência Regional que compõem o Comitê Gestor destacam que essa atuação articulada tem demonstrado resultados concretos. Percebe-se, nas unidades escolares, uma mudança significativa na forma como essas situações são identificadas, comunicadas e acompanhadas, além de um fortalecimento do compromisso coletivo com a cultura de proteção, cuidado e promoção da saúde mental dentro do ambiente escolar.



Vale ressaltar que, ao reunir diferentes instituições: estaduais, municipais, do sistema justiça, da saúde, da assistência social, da educação e da sociedade civil organizada; o Comitê Gestor amplia as possibilidades de resposta às demandas que surgem, enfrentando problemáticas que, historicamente, geram grandes prejuízos para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

Assim, a Gerência Regional de Educação do Sertão Médio São Francisco reafirma que o ProSiga e o Comitê Gestor se consolidaram como instrumentos essenciais para promover uma educação mais segura, humana, acolhedora e comprometida com os direitos de todos os estudantes, gerando impactos concretos na vida escolar e comunitária de toda a região.

Petrolina, 24 de julho de 2025.



CÉLIA REGINA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO

Gerente Regional de Educação – Sertão do Médio do São Francisco



Considerações finais

O Projeto ProSiga emergiu como uma resposta crucial às necessidades de saúde mental de crianças e adolescentes na Comarca de Petrolina-PE, alinhando-se aos princípios da proteção integral, previstos na legislação brasileira. Este Projeto se alicerça em uma abordagem multidisciplinar, que reconhece a interdependência entre os fatores psicológicos, sociais e educacionais, os quais, têm afetado sobremaneira o bem-estar dos nossos jovens.

As diversas ações materializadas pelo Projeto e direcionadas à capacitação de profissionais da educação e da saúde, foram fundamentais para a construção de um ambiente que priorizasse a identificação e a intervenção precoce, em situações de sofrimento psíquico. Através dessa formação continuada, temos conseguido propiciar um suporte adequado aos nossos jovens, contribuindo para a criação de um espaço escolar mais sensível às necessidades emocionais dos alunos.

Adicionalmente, a estruturação de Grupos de Apoio e a articulação com a Rede de Serviços de Saúde Mental do Município, foram medidas essenciais para assegurar uma assistência mais progressiva às reais carências das famílias e da própria comunidade escolar. Ainda se mostrou de relevância significativa, a criação do Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, o qual, reforçou a importância do trabalho colaborativo, permitindo uma gestão eficaz das ações voltadas à saúde mental no contexto educacional.

Com efeito, a conscientização da comunidade sobre a relevância da saúde mental se tornou um aspecto central do Projeto, promovendo uma cultura de cuidado e atenção às necessidades emocionais dos jovens. Nessa senda, o ProSiga elevou importância à abordagem da saúde mental de maneira holística, envolvendo todos os atores sociais e reforçando a ideia de que o bem-estar psíquico é um componente essencial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

Nesse diapasão, o ProSiga se mostra como um Projeto facilmente replicável, firmado por iniciativa do Poder Judiciário e chancelado pela Rede Protetiva Municipal (ação multidisciplinar), com o escopo deliberado de promoção da saúde mental/integral de crianças e

adolescentes. Noutras palavras, através de suas ações, procura-se uma articulação consciente e lastreada na união de esforços entre diferentes setores, sempre com holofotes voltados à garantia

de que o espaço escolar, verdadeiramente, reflita um ambiente seguro e acolhedor, propício ao desenvolvimento pleno dos jovens da nossa comunidade.

Ademais, as dinâmicas perpetradas até aqui, mostraram a dimensão do problema abordado pelo Projeto, conseqüentemente, a necessidade de, por um lado, dar continuidade às ações propostas pelo Comitê (obviamente, após análise multidisciplinar dos Profissionais que o integram) e, por outro, promover capacitação constante dos nossos Educadores, preparando-os para o enfrentamento dessa questão. Sem dúvida, a soma dessas medidas tem se mostrado como forma viável para o cumprimento cabal do desiderato constitucional de maior interesse para a infância e juventude do nosso Município, inclusive, com minoração do grave problema da saúde mental de nossos jovens, galgando avanços significativos no confronto dos desafios persistentes nessa área vital.

Por fim, deve ser registrado que o Projeto sob enfoque, cumpre não apenas com a Doutrina da Proteção Integral exigida em nosso Texto Constitucional, mas, também, com a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio estampada na Lei Federal nº 13.968/19, buscando a implementação de medidas preventivas e/ou curativas por todos que compõem a Rede Protetiva da nossa comunidade.